



GESTÃO DOS SERVIÇOS DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA - SAMU

**Processo de Licitação nº 70/2019
PREGÃO PRESENCIAL N.º 35/2019**

Tipo de Licitação: **Menor Preço**

Data: **03/01/2020**

Horário Abertura: **09h**

Local: **Centro Administrativo do Município de Entre-Ijuís**

O **Município de Entre-Ijuís**, pessoa Jurídica de Direito Público, torna público que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL** do Tipo **menor preço por item**, que na data e local acima indicados, nos termos da Lei nº 10.520 de 17.07.2002, do regulamento aprovado pelos Decretos 3.555/2000, 3.784/2001 e 7892/2013, os Decretos Municipais 52/2007, 82/2006 e 139/13, de 26 de agosto de 2013, e subsidiariamente da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, e, no que couber as Leis Complementares n.º 123/2006 e nº 147/14, e suas alterações, nas condições estabelecidas neste Edital e nos seguintes Anexos que o integram:

ANEXO I: Termo de Referência

ANEXO II: Modelo de Declaração de Habilitação/Credenciamento

ANEXO III: Modelo de Proposta Comercial

ANEXO IV: Modelo de Declaração Geral e de Inexistência de Impedimento

ANEXO V: Minuta do Contrato

ANEXO VI: Valor de Referência

ANEXO VII: Planilha de Custos

ANEXO VIII: Recibo de Retirada do Edital pela Internet

1 - DO OBJETO

1.1. A presente licitação destina-se à escolha da melhor proposta de preço objetivando contratação de Serviços de Atendimento Móvel de Urgência- SAMU, conforme descritivo abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO
01	Contratação de empresa para Gestão dos Serviços de Atendimento Móvel de Urgência-SAMU, composto de pelo menos os seguintes profissionais: 1- UM (01) enfermeiro Responsável Técnico , sendo pré-requisitos: a) Certificado de Conclusão do Curso de Enfermagem; b) Certificado de Regularidade do COREN; c) Atestado ou Certidão de Experiência em atendimento de urgência e emergência com período mínimo de 02 anos; d) Certificado do Curso BLS (Suporte Básico de Vida) de, no mínimo, 8 horas, e APH (Atendimento Pré-Hospitalar), de no mínimo de 20 horas; e) Pós-graduação concluída ou em andamento, com reconhecimento pelo MEC e duração de, no



mínimo, 360 horas em Urgência e Emergência (Adulto/Pediátrica) ou UTI (Adulto/Pediátrica).

2- Cinco(05) profissionais técnicos de Enfermagem, sendo pré-requisitos:

- a) Certificado de Conclusão do Curso Técnico de Enfermagem;
- b) Certidão de Regularidade do COREN;
- c) Atestado ou Certidão de Experiência em atendimento de urgência e emergência de no mínimo 01 ano;
- d) Certificado dos Cursos BLS (Suporte Básico de Vida) de no mínimo 8 horas, e APH (Atendimento Pré-Hospitalar) de no mínimo 20 horas.
- e) Certidão de Aptidão expedida pelo Núcleo de Educação em Urgências-NEU/RS.

3- Cinco (05) condutores, sendo pré-requisitos:

- a) Carteira de Habilitação Categoria D, com no mínimo 12 meses de habilitação;
- b) Certificado do Curso para Capacitação de Condutores de Veículos de emergência (Art. 145 –CTB, Resolução do CONTRAN nº 168/2004);
- c) Certificado dos Cursos BLS (Suporte Básico de Vida) de no mínimo, 8 horas;
- d) Certificado dos Cursos APH (Atendimento Pré- Hospitalar) de no mínimo, 20 horas;
- e) Ensino Médio completo ou em andamento.
- f) Certidão de Aptidão expedida pelo Núcleo de Educação em Urgências-NEU/RS.

Normas Técnicas Gerais:

Os pré-requisitos da equipe técnica são exigidos conforme Nota Técnica nº 07 da Central de Regulação das Urgências/SAMU, revisada em maio de 2018.

A comprovação da Experiência deverá ser emitida pela empresa contratada, em formato de DECLARAÇÃO.

Não serão aceitos registros em carteira de trabalho, contratos ou declarações de órgão não oficial.

1.2. O valor de referência unitário deste Pregão Presencial, conforme extraído dos autos deste Processo de Licitação nº 70/2019 é de **R\$ 64.058,84** (Sessenta e quatro mil e cinquenta e oito reais e oitenta e quatro centavos) mensais.

2 – DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar desta licitação todas as empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições constantes deste Edital.

2.2. Não poderão concorrer, direta ou indiretamente, nesta licitação:

2.2.1. Empresas que se encontrem incursas nas penalidades previstas no Art. 9, incisos e parágrafos, e no art. 87, incisos III e IV, da Lei nº 8.666/93, imposta por Órgão ou entidade da Administração Pública, bem como, as empresas:

- a. Cujos dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis técnicos ou cooperados mantenham qualquer vínculo empregatício com o **Município de Entre-Ijuís/RS**;
- b. Que estejam impedidas ou suspensas de licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, e que, por estas, tenham sido declaradas inidôneas e não tenham sido reabilitadas;
- c. Que estejam em recuperação Judicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- d. Estrangeiras que não funcionem no País;
- e. Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- f. Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02;
- g. Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 10º da Lei 9.605/98 e
- h. Que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a Administração nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.



2.3. A não compatibilidade do ramo de atividade (CNAE) da empresa com o objeto da licitação será fato impeditivo de sua participação nesta licitação.

3 - DO CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES

3.1. O **credenciamento** far-se-á mediante a apresentação dos seguintes Documentos:

- a) no caso de diretor, sócio ou proprietário da empresa licitante que comparecer ao local, deverá comprovar a representatividade por meio da apresentação de: ato constitutivo, estatuto ou Contrato social do documento de eleição de seus administradores, devidamente registrados na Junta Comercial ou no cartório de pessoas jurídicas, conforme o caso.
- b) Tratando-se de procurador deverá apresentar instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida em cartório, com poderes expressos para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Proponente, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados no subitem acima, que comprove os poderes do mandante para a outorga.
- c) O credenciamento está condicionado ao que decorre do Art. 11, inc. IV, anexo I, do Decreto nº 3.555 de 08/08/2000.

3.2. No ato do credenciamento deverá ser apresentado os seguintes documentos em separado:

- a) "**Declaração de Habilitação**", de acordo com o inciso VII, artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/2002, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos da habilitação (**Anexo II**).
- b) "**Declaração Geral e de Inexistência de Impedimento**", devidamente assinada pelo representante da empresa participante (**anexo IV**).
 - b.a) A falta da "Declaração de Habilitação", **impedirá** o licitante de participar do certame.
- c) O **licitante ME ou EPP**, deve apresentar declaração, firmada por contador, informando tal condição no ato do credenciamento, afirmando que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 2006, da LC nº 147/2014, e alterações, estando apta a usufruir do tratamento diferenciado no texto previsto das mesmas Leis, se julgar necessário.

4 – DAS PROPOSTAS

4.1. A proposta poderá ser elaborada e apresentada em 01 (uma) via original, datilografada ou impressa por qualquer processo eletrônico, preferencialmente, em "**papel timbrado da empresa licitante**" (**para pessoa jurídica**), em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada todas as folhas pelo representante legal do licitante proponente, podendo ou não fazer uso do modelo do "**Anexo III**" do presente Edital, contendo os seguintes elementos:

- a) Nome ou razão social, **CNPJ** e endereço completo da empresa;
- b) Pelo menos o número do pregão e assinatura do representante legal da empresa;
- c) Preço unitário para execução do serviço objeto desta licitação, onde deverão estar incluídos todos os custos com **material, mão-de-obra e outros conforme planilha de custos, inclusive BDI (impostos, taxas, contribuições sociais, lucro do empreendimento, etc..)**, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos e/ou por extenso de forma clara e precisa, sem alternativas de valores ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
- d) **Planilha de quantitativo e custos unitários** em moeda corrente nacional;
- d) Em caso de divergência entre os preços expressos em algarismos e por extenso, serão levados em consideração os últimos;
 - d.a) O preço deverá ser cotado em real, até 02 (duas) casas depois da vírgula.
 - d.b) Em caso de divergência entre os preços unitário e total, prevalecerá o primeiro.



4.2. O prazo de validade das propostas, **não poderá** ser inferior a **60 (sessenta) dias**, contadas da data da entrega da mesma.

4.3. O valor informado na proposta deve ser igual ou inferior(≤) **ao valor de referência** do Edital, sob pena de desclassificação;

4.4. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da Proponente, das condições estabelecidas neste Edital.

4.5. Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

4.6. Quaisquer tributos, custos e despesas, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços ofertados, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo ser fornecidos os produtos ao Município de Entre-Ijuís, sendo de exclusividade da licitante vencedora, o ônus de todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas;

5 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

5.1. A Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação, deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados no preâmbulo, em envelopes separados, devidamente fechados e rubricados no fecho, assim denominados e com os seguintes dizeres:

ENVELOPE N.º 01 – PROPOSTA

Ao **MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS**
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 70/2019
PREGÃO PRESENCIAL n.º 35/2019
Razão social da empresa:
CNPJ da Empresa:

ENVELOPE N.º 02 – DOCUMENTAÇÃO

Ao **MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS**
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 70/2019
PREGÃO PRESENCIAL n.º 35/2019
Razão social da empresa:
CNPJ da Empresa:

6 - DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

6.1. A sessão para recebimento e abertura dos envelopes contendo as **Propostas de Preços** e os **Documentos de Habilitação**, será pública, dirigida pelo Pregoeiro e realizada na data, horário e local determinados no preâmbulo deste Edital.

6.2. A sessão será encaminhada e processada, nos termos deste Edital e com base no anexo I do Decreto 3555/2000, nos termos da Lei 10.520/02 e na Lei 8666/93.

7. DA HOMOLOGAÇÃO

7.1. É facultado ao Município de Entre-Ijuís, quando a proponente vencedora não atender à convocação para assinatura contratual, não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato ou, ainda, recusar-se a assiná-la, injustificadamente, a ser realizada até 20 (vinte) dias após a homologação da licitação, nos termos supra referidos, convocar outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para após aprovado o respectivo laudo, comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar a ata de registro de preços, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

7.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado, uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município de Entre-Ijuís.

7.3. A contratação do fornecedor será formalizada através da assinatura no prazo máximo de dez(10) dias, a contar do recebimento da convocação e nas condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

7.4. O valor e a indicação dos respectivos fornecedores serão publicados na imprensa oficial e divulgados em meio eletrônico no prazo legal.

7.5. O resultado da licitação não obriga a Administração a firmar as contratações que dela poderá advir, sendo, assegurado ao vencedor a preferência de fornecimento dos serviços.

7.6. O resultado de julgamento será submetido à Autoridade Competente para homologação.



7.7. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório.

7.8. Uma vez assinado o contrato, assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência os serviços propostos.

7.9. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor deste certame, farão parte integrante deste processo licitatório, independente de transcrição.

7.10. Os preços, durante a vigência contratual, serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei 8666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

7.11. Mesmo comprovada a ocorrência da situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei 8666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a prestação dos serviços e iniciar outro processo licitatório.

7.12 Homologado, pelo Prefeito Municipal, o resultado, o Município de Entre-Ijuís convocará os interessados para assinatura do contrato entre as partes que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, com prazo de validade de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, podendo ser prorrogada nos termos do art. 57, § 4º da Lei nº 8.666/1993.

7.13. O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos dos itens licitados, respeitados os limites legais, conforme estabelece o § 1º do art. 65 da Lei 8666/93.

8. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS

São requisitos para composição da Equipe os seguintes profissionais:

6.1. Da equipe técnica:

6.1.1. UM(01) enfermeiro Responsável Técnico, sendo pré-requisitos:

I- Certificado de Conclusão do Curso de Enfermagem;

II- Certificado de Regularidade do COREN;

III- Atestado ou Certidão de Experiência em atendimento de urgência e emergência com período mínimo de 02 anos;

IV- Certificado do Curso BLS (Suporte Básico de Vida) de, no mínimo, 8 horas, e APH (Atendimento Pré-Hospitalar), de no mínimo de 20 horas;

V- Pós-graduação concluída ou em andamento, com reconhecimento pelo MEC e duração de, no mínimo, 360 horas em Urgência e Emergência (Adulto/Pediátrica) ou UTI (Adulto/Pediátrica).

6.1.2. CINCO (05) técnicos de Enfermagem, sendo pré-requisitos:

I- Certificado de Conclusão do Curso Técnico de Enfermagem;

II- Certidão de Regularidade do COREN;

III- Atestado ou Certidão de Experiência em atendimento de urgência e emergência de no mínimo 01 ano;

IV- Certificado dos Cursos BLS (Suporte Básico de Vida) de no mínimo 8 horas, e APH (Atendimento Pré-Hospitalar) de no mínimo 20 horas.

V- Certidão de Aptidão expedida pelo Núcleo de Educação em Urgências-NEU/RS

6.1.3 CINCO (05) condutores, sendo pré-requisitos:

I- Carteira de Habilitação Categoria D, com no mínimo 12 meses de habilitação;

II- Certificado do Curso para Capacitação de Condutores de Veículos de emergência (Art. 145 –CTB, Resolução do CONTRAN nº 168/2004;

III- Certificado dos Cursos BLS (Suporte Básico de Vida) de no mínimo, 8 horas;

IV- Certificado dos Cursos APH (Atendimento Pré- Hospitalar) de no mínimo, 20 horas;

V- Ensino Médio completo ou em andamento;

VI- Certidão de Aptidão expedida pelo Núcleo de Educação em Urgências-NEU/RS



6.1.4. Os pré-requisitos da equipe técnica são exigidos conforme Nota Técnica nº 07 da Central de Regulação das Urgências/SAMU, revisada em maio de 2018.

I- Os critérios estabelecidos na Nota Técnica nº 07 serão aplicados pela Coordenação estadual do SAMU e pelo Núcleo de Educação em Urgência (NEU).

II- Os certificados de cursos livres serão considerados caso sejam de instituições de ensino que haja certificação de responsabilidade técnica por profissionais médicos ou enfermeiros.

III- Além dos critérios estabelecidos a Nota Técnica nº 07, ainda serão observados pelo Gestor Municipal critérios do órgão contratante conforme legislação vigente.

IV- A comprovação da Experiência deverá ser emitida pela empresa CONTRATADA, em formato de DECLARAÇÃO. Não serão aceitos registros em carteira de trabalho, contratos ou declarações de órgão não oficial.

V- É obrigatória a comprovação de experiência na função pretendida, não contando como tempo de experiência o trabalho executado em outras funções do SAMU.

6.2. Do Veículo:

O veículo, marca Mercedes-Benz, modelo caminhão furgão 415 Sprinter F42A051B, 4 cilindros, movido a diesel, 146cv de potência, Ano/Modelo 2018/2019, Renavan 000346530, Id.Veicular 8AC906633KE152600 e nº motor 651955W0079911, placas IYU- 9178, de propriedade do município, com os equipamentos necessários para execução dos serviços, será CEDIDO para a prestação dos serviços, mediante TERMO, assinado em consonância com o contrato.

6.3. Base do SAMU:

I- A base do SAMU está situada à Rua Bráulio Mário Ribas, nº 198, prédio este alugado pelo município, espaço com garagem, cozinha, sala e quartos, são desenvolvidas também atividades da equipe do NASF, contém os seguintes bens:

- 01 jogo de sofá de 2 e 3 lugares;
- 01 monitor de computador marca AOC;
- 01 nobreak;
- 01 TV 32' marca AOC;
- 01 longarina;
- 02 camas;
- 02 colchões;
- 03 armários aéreos;
- 01 sapateira;
- 01 armário 2 portas;
- 01 climatizador 24 BTU, M. Eletrolux;
- 01 mesa de escritório;
- 01 geladeira Frost Free, marca Consul;
- 01 fogão Atlas 4 bocas;
- 01 botijão de gás;
- 01 pia de cozinha com cuba de inox;
- 01 microondas, marca Panasonic

II- A empresa CONTRATADA terá o direito de escolha se continuará no mesmo endereço ou irá se instalar em outro prédio. Caso opte por manter-se nas atuais instalações, deverá firmar um contrato de aluguel com o proprietário do prédio, valor este rateado (50%/50%) com a Secretaria Municipal de Saúde, tendo a possibilidade também de obter empréstimo por meio de contrato dos bens imóveis descritos acima.



9 – DOS DOCUMENTOS E HABILITAÇÃO

9.1. A Proponente deverá apresentar, no *ENVELOPE 02*, sob pena de inabilitação, os seguintes documentos para fins de habilitação:

9.1.1. Documentação relativa à HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a. Registro comercial, no caso de empresa individual; ou
- b. Ato constitutivo, estatuto ou Contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; ou
- c. Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova de eleição da diretoria em exercício; ou ainda
- d. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir;
- e. Cédula de Identidade dos diretores.

9.1.2. Documentação relativa à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Certidão de registro do Responsável(enfermeiro) técnico da empresa no COREN;

9.1.3. Documentação de QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a. **Certidão Negativa de Falência** ou Concordata expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da empresa proponente.

9.1.4. Documentação relativa à REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (**CNPJ**);
- b. Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** através de Certidão emitida relativa à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (**PGFN**) e Certidão expedida pela Delegacia da Receita Federal, com prazo de validade em vigor.
- c. Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual**, emitido através de Certidão pela Secretaria da Fazenda do Estado, com de validade em vigor e na forma da Lei.
- d. Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** emitida pelo Órgão competente da localidade de domicílio ou sede da empresa Proponente, com prazo em vigor.
- e. Prova da regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), com a apresentação do Certificado de Regularidade Fiscal - **CRF**, fornecido pela Caixa Econômica Federal, com prazo de validade em vigor;
- f. Prova de Inexistência de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **CNDT**-Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, nos termos do título VII-A, da Consolidação das Leis do Trabalho, com prazo de validade em vigor e na forma da Lei.

9.1.5. Declaração Geral e de Inexistência de Impedimento(AnexoIV).

9.2. Os documentos solicitados deverão estar no prazo de validade neles previstos, e, uma vez não mencionado, será considerado como sendo: até 30 (trinta) dias, os documentos municipais; e, até 90 (noventa) dias, os documentos estaduais e federais, contados da data de sua emissão.

9.2.1. Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente, exceto os fiscais, cuja validade far-se-á uso da LC 123/2006 e 147/2014 e alterações.

9.3. Toda a documentação apresentada pela licitante, para fins de habilitação, deverá pertencer à empresa que efetivamente fornecerá os bens, objeto deste edital, exceto os documentos referentes ao fabricante.

9.4. Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por membro da Equipe de Apoio do Pregão, ou ainda, por publicação em órgão de imprensa oficial.



9.5. Com fulcro no princípio da razoabilidade, bem como no resguardo do interesse público, as licitantes estão dispensadas de incluir cópias em duplicidade de qualquer documento neste certame. Esse expediente não será requisito passível de inabilitação.

10 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E DO RECURSO

10.1. Até 02(dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnação do ato convocatório do Pregão.

10.2. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre o pedido de impugnação do Edital no prazo de 24(vinte e quatro) horas, conforme estabelecido no parágrafo 1º do artigo 12 do Decreto nº 3555/2000.

10.3. Acolhido o pedido de impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

10.4. Os recursos serão analisados consoante o que prevê o art. 11, inciso XVII à XX, do Anexo I, do Decreto nº 3555/2000, da Lei 8666/93 e demais cominações legais pertinentes.

11 – DO PROCEDIMENTO DA SESSÃO E DO JULGAMENTO

11.1. No dia, hora e local designados no preâmbulo deste Edital, será aberta **sessão pública** para processamento do Pregão, dirigida por um pregoeiro e equipe de apoio, realizada de acordo com a Lei nº 10.520/02, Decreto nº 3.555/2000 e suas alterações, as Leis Complementares nº 123/2006 e nº 147/2014, e alterações, os Decretos Municipais 52/2007 e 82/2006 a Lei 8666/93 e alterações, e, em conformidade com este Edital e seus Anexos.

11.2. Declarada aberta a sessão pelo Pregoeiro e dando-se início ao recebimento dos envelopes, estará encerrado o credenciamento e não mais serão admitidos novos proponentes no certame.

11.3. O Pregoeiro procederá à abertura do **Envelope n.º 01**, contendo a **Proposta de Preços** escrita ou impressa, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica, ordenando-as em ordem crescente de preços. Fará uma análise prévia dos preços, observando a exatidão das operações aritméticas que conduziram ao preço total, procedendo-se às correções de eventuais erros, tomando como corretos os preços unitários.

a) As Propostas que não atendam às exigências deste Edital, quanto ao preço, serão liminarmente desclassificadas.

11.4. Os valores da proposta, bem como, os lances subsequentes serão lançados num **MAPA COMPARATIVO DE LANCES** que deverá ser anexado a este Processo após finalizado.

11.5. Para efeito de classificação e julgamento das propostas, será levado em consideração o critério de **menor preço**;

11.6. Será lavrada ata circunstanciada da sessão, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e pelos representantes presentes.

11.7. Eventuais falhas, omissões ou irregularidades formais, desde que tais fatos sejam irrelevantes e não causem prejuízos à Administração ou aos demais licitantes, poderão ser saneadas durante a sessão pública de processamento do Pregão.

11.8. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

12. DOS LANCES

12.1. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas classificadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior valor em percentual e os demais em ordem decrescente no caso de empate.

12.2. Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance por ele ofertado.

12.3. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.



12.4. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinar da formulação de lances.

12.5. A desistência em apresentar lances verbais, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas. Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

12.6. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente as penalidades constantes na legislação vigente;

12.7. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

13.8. Não havendo mais interesse das licitantes em apresentar lance verbal, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de **MENOR PREÇO**.

12.9. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de maior valor com vistas à redução do preço.

12.10. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço.

12.11. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

12.12. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o Envelope de Documentação, contendo os documentos de habilitação.

12.13. Eventuais falhas omissões ou outras irregularidades nas propostas dos preços poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão.

12.14. Quando a proposta do licitante vencedor não atender ao quantitativo total estimado para a contratação, respeitada a ordem de classificação, ao preço do primeiro colocado poderão ser registrados tantos fornecedores quanto necessários para alcançar o total estimado.

13 – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

I- O serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU deverá atender as diretrizes do Ministério da Saúde e suas portarias relacionadas com a Rede de Urgência e Emergência.

II- Trata-se de um serviço pré-hospitalar, que visa conectar as vítimas aos recursos que elas necessitam e com a maior brevidade possível, dentro de toda extensão territorial do município de Entre-Ijuís.

III- O serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU é um serviço gratuito, que funciona 24 horas, por meio de orientações e de envio de veículos tripulados por equipe capacitada, acessado pelo número “192” e acionado por uma Central de Regulação das Urgências. O SAMU realiza os atendimentos em qualquer lugar: residência, locais de trabalho e vias públicas, e conta com equipes técnicas mínimas de um enfermeiro, quatro técnicos de enfermagem e quatro condutores socorristas.

IV- É vedada a cobrança de qualquer tipo de contraprestação dos pacientes ou dos familiares, acompanhantes ou responsáveis legais dos pacientes transportados;

14 – DA CONTRATAÇÃO

14.1. Será firmado Contrato com a licitante vencedora com base nos dispositivos da Lei nº 8.666/93.

14.2. O prazo para assinatura do Contrato será de 10 (dez) dias úteis após a convocação, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período, desde que seja feita de forma motivada, durante o transcurso do prazo anterior.

14.3. Na hipótese de a licitante adjudicatária não assinar o Contrato no prazo mencionado no item anterior, o Município de Entre-Ijuís convocará as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, combinado com o inciso XVI e XVII, da Lei nº 10.520/02.



14.4. O Contrato a ser firmado vigorará por 12 (doze) meses, sem prejuízo da garantia, conforme as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

14.5. O prazo, as responsabilidades e todas as demais condições constam do instrumento contratual e a ser celebrado com a Proponente vencedora, conforme Minuta de Contrato, no “Anexo V”.

15 – DO PAGAMENTO

15.1. O pagamento será efetuado pela Tesouraria do Município, por meio de depósito bancário em conta corrente em nome da empresa licitante vencedora até o dia dez (10) do mês subsequente ao da prestação do serviço, a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor competente e o “*recebimento definitivo*” do objeto com a liberação pelo responsável, com a observância do estipulado pelo artigo 5º, o art. 40, inciso XIV, alínea “b”, combinado com o art. 73, inciso II, alínea “b”, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

15.2. Não será efetuado qualquer pagamento à licitante Contratada enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

16 – DAS PENALIDADES

16.1. Nos termos do art. 86 da Lei n.º 8.666/93, fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor do valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de 10% (dez por cento) do valor empenhado.

16.2. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n.º 8.666/93:

I - advertência;

II - multa de 10% (dez por cento) do valor do Contrato;

III - suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo não superior a 02 (dois) anos; e,

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

16.3. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovadas, desde que formuladas **por escrito** e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

16.4. A Licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa do atendimento das condições de habilitação ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e, se for o caso, poderá ser descredenciado do Cadastro Municipal, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e das demais cominações legais.

17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes de aquisição do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos especificados no orçamento do Município de Entre-Ijuís e nos demais órgãos e entidades usuárias, existentes nas dotações na data dos respectivos empenhos com elemento de despesa de n.º 33.90.30.0000 – Material de Consumo.

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

Fonte de Recurso Federal nº 4620

Fonte de Recurso Estadual nº 4170

Fonte de Recursos Próprios nº 40



3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

18. DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

18.1. A Licitante vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias de até 25% (vinte e cinco por cento) conforme trata o § 1º do art. 65, da Lei nº. 8.666/93.

18.2. Uma vez comunicado de que o Município de Entre-Ijuís efetivará a contratação, a licitante vencedora deverá comparecer até 05 (cinco) dias úteis seguintes à comunicação, para assinatura do Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital. Assinado o Contrato a empresa vencedora do certame obriga-se a:

- I- Prestar o serviço conforme as especificações contidas neste Edital e seus anexos;
- II- Encaminhar a Nota Fiscal ao Departamento de Compras para atesto e posterior encaminhamento a fim de efetivação do pagamento devido;
- III- Responsabiliza-se pela manutenção e reposição da ambulância e/ou equipamentos em caso de defeito;
- IV- Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências da Prefeitura Municipal de Entre-Ijuís;
- V- Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência da Prefeitura Municipal de Entre-Ijuís/RS;
- VI- Prestar os Serviços dentro dos padrões de qualidade, continuidade e regularidade, conforme exigências da legislação;
- VII- Arcar com todas as despesas diretas ou indiretas, decorrentes as obrigações assumidas sem qualquer ônus ao Município de Entre-Ijuís, bem como, outras despesas que se fizerem necessárias ao fiel cumprimento do objeto pactuado.
- VIII- Manter as condições de Habilitação e Qualificação exigidas para a sua contratação.
- IX- Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Município, imediatamente contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado.
- X- É responsável pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, usuários ou não dos serviços contratados, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento do contrato pela Contratante, com fulcro no art. 70 da Lei nº 8.666/93;
- XI- Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município de Entre-Ijuís sobre os produtos ofertados.
- XII- Responsabilizar-se pela manutenção da ambulância, que deve estar apta para a devida prestação de serviço;
- XIII- Responder perante o Município de Entre-Ijuís e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão na entrega do objeto de sua responsabilidade ou por erro seu, em qualquer item pactuado;
- XIV- Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de qualquer origem e que redundem em aumento de despesas ou perda de descontos para o Município de Entre-Ijuís;
- XV- A ausência de fiscalização pelo Município de Entre-Ijuís não desobriga a licitante contratada de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto deste instrumento.
- XVI- Recolher todos os encargos Previdenciários e Trabalhistas decorrentes do serviços contratados;
- XVII- Responsabilizar-se pelo fornecimento de material de enfermagem, garantindo o mínimo sugerido pela Nota Técnica nº 08, da Coordenação Estadual do SAMU;
- XVIII- Em casos de avaria mecânica e acidente de trânsito, a Contratada deverá substituir o veículo



acidentado/avariado no prazo 05 (cinco) horas, por veículo reserva de características idêntica;

XIX- O combustível, manutenção preventiva e corretiva, multas, limpeza, serão de responsabilidade da Contratada;

XX- A limpeza do veículo será realizada por pessoa designada pela Contratada;

XXI- O gás oxigênio, meio de comunicação obrigatório e materiais de enfermagem, serão de responsabilidade da Contratada;

XXII- O material de limpeza, será de responsabilidade da Contratada;

XXIII- Recolher o lixo e depositar junto ao Prédio da Secretaria Municipal de Saúde;

XXIV- Manutenção e conservação do veículo, com os equipamentos que nele consta;

XXV- Responsabilizar-se pelo quadro de recursos humanos e pelos serviços a serem desenvolvidos, por equipe completa de profissionais para base, necessariamente composta por enfermeiro, técnicos de enfermagem, condutores socorristas, especialmente recrutados, contratados e capacitados conforme Portaria GM/MS 2.048, de 05 de novembro de 2002 – Regulamento Técnico dos Sistemas Estaduais de Urgência e Emergência e as Notas Técnicas do SAMU/Estado do rio Grande do Sul, observando suas atualizações;

XXVI- Os uniformes e equipamentos de proteção individual, identificação dos profissionais deverão atender a padronização do SAMU, e deverão ser fornecidos anualmente pela Contratada;

XXVII- Garantir 100% do preenchimento dos formulários de atendimento, bem como todos os registros de ocorrências deverão ser devidamente arquivados, conforme legislação;

XXVIII- Informar até o dia 1º do mês subsequente, ao setor administrativo da Secretaria Municipal de Saúde, o número de atendimentos realizados;

XXIX- Prestar esclarecimentos, por escrito e no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sempre que solicitado pelo MUNICÍPIO.

19. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

19.1. Uma vez firmada a contratação, o Município se obriga a:

I- Convocar a licitante vencedora, em conformidade com o art. 64 da Lei nº. 8.666/93;

II- Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitadas relativamente ao objeto deste Edital, e colocar à disposição da licitante vencedora todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da entrega dos serviços pactuados, bem como, proporcionar condições e facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e padrões técnicos vigentes;

III- Receber, conferir e realizar o pagamento dos produtos adquiridos nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital.

IV- Notificar por escrito, à contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante a execução e no recebimento dos materiais.

V- Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

VI- acompanhar e fiscalizar a execução do objetivo contratado;

VII- Verificar a regularidade dos recolhimentos dos encargos sociais antes do pagamento.

VIII- Dar destino final ao lixo recolhido do SAMU.

20 - DA FISCALIZAÇÃO

A fiel observância da execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pela Comissão nomeada para tal, a qual fazem parte os servidores Sr. Otávio Geraldo Reichert, o Sr. Luis Fernando Noronha dos Reis e a Senhora Walquíria Kessler Moscon, todos designados pelo Município de Entre-Ijuís, o qual anotarão, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução contratual, determinando o que for necessário, à regularização de faltas ou defeitos observados, possíveis trocas ou adição de Materiais ou itens em desacordo, garantia dos serviços,



qualidade, comprovação das especificações condizentes com o Edital, bem como, de todas as informações e cuidados necessários para o uso e funcionalidade dos mesmos.

20 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. O Município de Entre-Ijuís poderá revogar o presente Pregão por interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, observado o disposto na Lei nº 8.666/93.

20.2. Nas hipóteses tratadas no subitem anterior serão assegurados aos interessados o contraditório e a ampla defesa.

20.3. O objeto licitado poderá sofrer acréscimos ou supressões em conformidade com o estabelecido nos §§ 1º e 2º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

20.4. O Pregoeiro resolverá os casos omissos devendo aplicar as disposições constantes na Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 3.555/2000, LC 123/2006, LC 147/2014, e na Lei nº 8666/1993.

20.5. As normas que disciplinam este Pregão Presencial serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

20.6. Informações: luiz@pmei.rs.gov.br, <http://www.entreijuis.rs.gov.br/licitacoes> e, 55 3329-2779, das 08h às 11h30min, e, das 13h30min às 17h.

20.7. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local, anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

20.8. A Empresa contratada deverá manter, durante toda a execução do Contrato, além das obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas na licitação.

20.9. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

20.10. O Pregoeiro, no interesse público, poderá relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

20.11. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Município de Entre-Ijuís não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.12. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

20.13. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

20.14. A apresentação da proposta, implicará na aceitação integral e irrevogável além de pleno conhecimento, por parte do licitante, das normas, condições e anexos deste Edital e ainda a observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso.

20.15. Fica eleito o foro da Comarca de Santo Ângelo, Estado do Rio Grande do Sul, para solucionar todas as questões oriundas deste Edital, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Entre-Ijuís/RS, 13 de Dezembro de 2019

Luiz Everton Aguiar dos Santos

Pregoeiro



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

Objetiva-se com a presente contratação de empresa para Gestão dos Serviços de Atendimento Móvel de Urgência- SAMU, conforme descritivo abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO
01	<p>Contratação de empresa para Gestão dos Serviços de Atendimento Móvel de Urgência- SAMU, composto de pelo menos os seguintes profissionais:</p> <p>1- UM (01) enfermeiro Responsável Técnico, sendo pré-requisitos:</p> <ul style="list-style-type: none">a) Certificado de Conclusão do Curso de Enfermagem;b) Certificado de Regularidade do COREN;c) Atestado ou Certidão de Experiência em atendimento de urgência e emergência com período mínimo de 02 anos;d) Certificado do Curso BLS (Suporte Básico de Vida) de, no mínimo, 8 horas, e APH (Atendimento Pré-Hospitalar), de no mínimo de 20 horas;e) Pós-graduação concluída ou em andamento, com reconhecimento pelo MEC e duração de, no mínimo, 360 horas em Urgência e Emergência (Adulto/Pediátrica) ou UTI (Adulto/Pediátrica). <p>2- Cinco(05) profissionais técnicos de Enfermagem, sendo pré-requisitos:</p> <ul style="list-style-type: none">a) Certificado de Conclusão do Curso Técnico de Enfermagem;b) Certidão de Regularidade do COREN;c) Atestado ou Certidão de Experiência em atendimento de urgência e emergência de no mínimo 01 ano;d) Certificado dos Cursos BLS (Suporte Básico de Vida) de no mínimo 8 horas, e APH (Atendimento Pré-Hospitalar) de no mínimo 20 horas.e) Certidão de aptidão expedida pelo Núcleo de Educação em Urgências – NEU/RS <p>3- Cinco (05) condutores, sendo pré-requisitos:</p> <ul style="list-style-type: none">a) Carteira de Habilitação Categoria D, com no mínimo 12 meses de habilitação;b) Certificado do Curso para Capacitação de Condutores de Veículos de emergência (Art. 145 –CTB, Resolução do CONTRAN nº 168/2004;c) Certificado dos Cursos BLS (Suporte Básico de Vida) de no mínimo, 8 horas;d) Certificado dos Cursos APH (Atendimento Pré- Hospitalar) de no mínimo, 20 horas;e) Certidão de aptidão expedida pelo Núcleo de Educação em Urgências – NEU/RSf) Ensino Médio completo ou em andamento. <p>Normas Técnicas Gerais:</p> <p>Os pré-requisitos da equipe técnica são exigidos conforme Nota Técnica nº 07 da Central de Regulação das Urgências/SAMU, revisada em maio de 2018.</p> <p>A comprovação da Experiência deverá ser emitida pela empresa contratada, em formato de DECLARAÇÃO.</p> <p>Não serão aceitos registros em carteira de trabalho, contratos ou declarações de órgão não oficial.</p>

2 – JUSTIFICATIVA

Objetiva-se com a presente contratação prestar um serviço de qualidade à população, em consonância com a Política de Humanização do SUS, com vistas a assegurar a continuidade do processo de cuidado e a integralidade da assistência á saúde, implantando um modelo de gerência voltada para resultados positivos.



3 – OBJETIVO GERAL

Dar continuidade no processo de cuidado e da integralidade da assistência á saúde oferecendo um serviço pré-hospitalar para conectar as vítimas aos recursos necessários com a maior brevidade possível.

4 – OBJETIVO ESPECÍFICO

Manter o andamento contínuo das atividades e projetos propostos a população do município, uma vez que o SAMU funciona 24 horas através do número “192”, realiza os atendimentos em qualquer lugar, residências, locais de trabalho e vias públicas, contando com equipes técnicas mínimas composta por enfermeiro, técnico de enfermagem e condutores socorristas.

Buscar uma melhor qualidade de vida aos usuários que venham necessitar destes serviços

5 – FUNDAMENTO LEGAL

A aquisição do objeto deste Termo de Referência, está fundamentada com base art. 1º da Lei nº. 10.520/02, que dispõe sobre o pregão Presencial e no art. 8º do Decreto nº. 3.555/00, que regula sobre o termo de referência, Portarias Nº 18/2009-SG, 55/2009-SG, 41/2009-SG, Decreto Municipal nº 52/2007, subsidiariamente à Lei 8.666/93, e, LC nº 123/2006 e LC nº 147/14, cuja documentação geral dar-se-á através dos arts. 27 e 28, da Lei 8.666/93.

6- ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: são requisitos para composição da Equipe os seguintes profissionais:

6.1. Da equipe técnica:

6.1.1. 1 (UM) enfermeiro Responsável Técnico, sendo pré-requisitos:

- Certificado de Conclusão do Curso de Enfermagem;
- Certificado de Regularidade do COREN;
- Atestado ou Certidão de Experiência em atendimento de urgência e emergência com período mínimo de 02 anos;
- Certificado do Curso BLS (Suporte Básico de Vida) de, no mínimo, 8 horas, e APH (Atendimento Pré-Hospitalar), de no mínimo de 20 horas;
- Pós-graduação concluída ou em andamento, com reconhecimento pelo MEC e duração de, no mínimo, 360 horas em Urgência e Emergência (Adulto/Pediátrica) ou UTI (Adulto/Pediátrica).

6.1.2. Os técnicos de Enfermagem, sendo pré-requisitos:

- Certificado de Conclusão do Curso Técnico de Enfermagem;
- Certidão de Regularidade do COREN;
- Atestado ou Certidão de Experiência em atendimento de urgência e emergência de no mínimo 01 ano;
- Certificado dos Cursos BLS (Suporte Básico de Vida) de no mínimo 8 horas, e APH (Atendimento Pré-Hospitalar) de no mínimo 20 horas.
- Certidão de Aptidão expedida pelo Núcleo de Educação em Urgência – NEU/RS

6.1.3 Os condutores, sendo pré-requisitos:

- Carteira de Habilitação Categoria D, com no mínimo 12 meses de habilitação;
- Certificado do Curso para Capacitação de Condutores de Veículos de emergência (Art. 145 –CTB, Resolução do CONTRAN nº 168/2004;
- Certificado dos Cursos BLS (Suporte Básico de Vida) de no mínimo, 8 horas;
- Certificado dos Cursos APH (Atendimento Pré- Hospitalar) de no mínimo, 20 horas;
- Certidão de Aptidão expedida pelo Núcleo de Educação em Urgência – NEU/RS
- Ensino Médio completo ou em andamento.



6.1.4. Os pré-requisitos da equipe técnica são exigidos conforme Nota Técnica nº 07 da Central de Regulação das Urgências/SAMU, revisada em maio de 2018.

Os critérios estabelecidos na Nota Técnica nº 07 serão aplicados pela Coordenação estadual do SAMU e pelo Núcleo de Educação em Urgência (NEU).

Os certificados de cursos livres serão considerados caso sejam de instituições de ensino que haja certificação de responsabilidade técnica por profissionais médicos ou enfermeiros.

Além dos critérios estabelecidos a Nota Técnica nº 07, ainda serão observados pelo Gestor Municipal critérios do órgão contratante conforme legislação vigente.

A comprovação da Experiência deverá ser emitida pela empresa CONTRATADA, em formato de DECLARAÇÃO. Não serão aceitos registros em carteira de trabalho, contratos ou declarações de órgão não oficial.

6.2. Do Veículo:

O veículo, marca Mercedes-Benz, modelo caminhão furgão 415 Sprinter F42A051B, 4 cilindros, movido a diesel, 146cv de potência, Ano/Modelo 2018/2019, Renavan 000346530, Id.Veicular 8AC906633KE152600 e nº motor 651955W0079911, placas IYU- 9178, de propriedade do município, com os equipamentos necessários para execução dos serviços, será CEDIDO para a prestação dos serviços, mediante TERMO, assinado em consonância com o contrato.

6.3. Base do SAMU:

Situada á Rua Bráulio Mário Ribas, nº 198, prédio este alugado pelo município, espaço com garagem, cozinha, sala e quartos, são desenvolvidas também atividades da equipe do NASF, contém os seguintes bens:

- 01 jogo de sofá de 2 e 3 lugares;
- 01 monitor de computador marca AOC;
- 01 nobreak;
- 01 TV 32' marca AOC;
- 01 longarina;
- 02 camas;
- 02 colchões;
- 03 armários aéreos;
- 01 sapateira;
- 01 armário 2 portas;
- 01 climatizador 24 BTU, M. Eletrolux;
- 01 mesa de escritório;
- 01 geladeira Frost Free, marca Consul;
- 01 fogão Atlas 4 bocas;
- 01 botijão de gás;
- 01 pia de cozinha com cuba de inox;
- 01 microondas, marca Panasonic

A empresa CONTRATADA terá o direito de escolha se continuará no mesmo endereço ou irá se instalar em outro prédio. Caso opte por manter-se nas atuais instalações, deverá firmar um contrato de aluguel com o proprietário do prédio, valor este rateado (50%/50%) bem como rateio das despesas de água e luz com a Secretaria Municipal de Saúde, tendo a possibilidade também de obter empréstimo por meio de contrato dos bens imóveis descritos acima.



7. DA EXECUÇÃO DO OBJETO:

O serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU deverá atender as diretrizes do Ministério da Saúde e suas portarias relacionadas com a Rede de Urgência e Emergência.

Trata-se de um serviço pré-hospitalar, que visa conectar as vítimas aos recursos que elas necessitam e com a maior brevidade possível, dentro de toda extensão territorial do município de Entre-Ijuís.

O serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU é um serviço gratuito, que funciona 24 horas, por meio de orientações e de envio de veículos tripulados por equipe capacitada, acessado pelo número “192” e acionado por uma Central de Regulação das Urgências. O SAMU realiza os atendimentos em qualquer lugar: residência, locais de trabalho e vias públicas, e conta com equipes técnicas mínimas de um enfermeiro, cinco técnicos de enfermagem e cinco condutores socorristas.

É vedada a cobrança de qualquer tipo de contraprestação dos pacientes ou dos familiares, acompanhantes ou responsáveis legais dos pacientes transportados;

8 - PÚBLICO ALVO E BENEFICIÁRIOS

Toda a população do município de Entre-Ijuís

9. DOS DEVERES DO MUNICÍPIO:

Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, são obrigações da Prefeitura:

- acompanhar e fiscalizar a execução do objetivo contratado;
- atestar as faturas/notas fiscais;
- efetuar os pagamentos devidos nos prazos estabelecidos;
- prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.
- Dar destino final ao lixo recolhido do SAMU junto ao Prédio da Secretaria Municipal de Saúde.
- Ceder a ambulância reserva, a título de empréstimo, caso necessite alguma manutenção na ambulância efetiva.

10. DOS DEVERES DA CONTRATADA:

- Prestar o serviço conforme as especificações contidas neste Edital e seus anexos;
- A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, usuários ou não dos serviços contratados, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento do contrato pela Contratante, com fulcro no art. 70 da Lei nº 8.666/93.
- Responsabilizar-se pela manutenção da ambulância, que deve estar apta para a devida prestação de serviço.
- A Contratada responsabiliza-se pela manutenção da ambulância e/ou equipamentos em caso de defeito;
- Manter durante a execução dos serviços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital;
- Prestar os Serviços dentro dos padrões de qualidade, continuidade e regularidade, conforme exigências da legislação;
- Recolher todos os encargos Previdenciários e Trabalhistas decorrentes dos serviços contratados;
- Será responsabilidade da Contratada o fornecimento de material de enfermagem, garantindo o mínimo sugerido pela Nota Técnica nº 08, da Coordenação Estadual do SAMU;
- Em casos de avaria mecânica e acidente de trânsito, a Contratada deverá substituir o veículo acidentado/avariado no prazo 05 (cinco) horas, por veículo reserva de características idêntica;
- O combustível, manutenção preventiva e corretiva, multas, limpeza, ficarão a cargo da Contratada;
- A limpeza do veículo será realizada por pessoa designada pela Contratada;
- O gás oxigênio, meio de comunicação obrigatório e materiais de enfermagem, serão de responsabilidade da Contratada;
- O material de limpeza, será de responsabilidade da Contratada;



- Recolher o lixo e depositar junto ao Prédio da Secretaria Municipal de Saúde;
- Manutenção e conservação do prédio com móveis e equipamento, do veículo, com os equipamentos que nele consta;
- A Contratada será responsável pelo quadro de recursos humanos e pelos serviços a serem desenvolvidos por equipe completa de profissionais para base, necessariamente composta por enfermeiro, técnicos de enfermagem, condutores socorristas, especialmente recrutados, contratados e capacitados conforme Portaria GM/MS 2.048, de 05 de novembro de 2002 – Regulamento Técnico dos Sistemas Estaduais de Urgência e Emergência e as Notas Técnicas do SAMU/Estado do rio Grande do Sul, observando suas atualizações.

Os uniformes e equipamentos de proteção individual, identificação dos profissionais deverão atender a padronização do SAMU, e deverão ser fornecidos anualmente pela Contratada.

A Contratada deverá garantir 100% do preenchimento dos formulários de atendimento, bem como todos os registros de ocorrências deverão ser devidamente arquivados, conforme legislação

A Contratada deverá informar todo dia 1º do mês ao setor financeiro da Secretaria Municipal de Saúde, o número de atendimentos realizados, para que este informe ao Ministério da Saúde.

11. DA FISCALIZAÇÃO

- A Prefeitura deverá designar um Fiscal do Contrato ou criar comissão de fiscalização, que exercerá a fiscalização permanente do cumprimento do contrato e sobre o serviço prestado, atentando principalmente para especificações técnicas do serviço, apontando todas as irregularidades verificadas.
- A Contratada deverá prestar esclarecimentos, por escrito e no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sempre que solicitada pela prefeitura.

12. ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO:

12.1. FONTE DE PESQUISA DE PREÇOS:

Segue em anexo planilha detalhada.

13 - VIGÊNCIA

O Contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura por um período de no máximo de 01(um) ano, podendo ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos, mediante termos aditivos, até o limite de 48 (quarenta e oito) meses, nos termos do inciso II, do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo da garantia.

14 - PEDIDOS DE INFORMAÇÕES/ESCLARECIMENTOS

Eventuais pedidos de informações/esclarecimentos deverão ser encaminhados ao Município de Entre-Ijuís, por escrito, num prazo de até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a entrega da proposta de preço e dos documentos de habilitação, endereçado à Prefeitura Municipal de Entre-Ijuís, à Rua Francisco Richter, 601 – Centro – CEP: 98855-000 – Entre-Ijuís/RS, no horário compreendido das 08h00min às 11h30min, e das 13h30min às 17h00min. As respostas serão enviadas às empresas em até 01 (um) dia útil antes do prazo de entrega das propostas. O resultado será enviado através de endereço eletrônico (E-mail) ou via fax às empresas que apresentarem proposta. Como forma de agilizar este processo, as licitantes deverão indicar, caso possuam, seu endereço eletrônico na Internet. A consulente deverá indicar, na abertura do texto da mensagem, o número da Licitação a que se refere a consulta.

15 – OS ÓRGÃOS E ENTIDADES ENVOLVIDOS

Estão trabalhando juntos neste projeto, a Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento e Secretaria Municipal de Administração.



16 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do objeto deste Termo de Referência poderão correr por conta das seguintes dotações orçamentárias:

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

Fonte de Recurso Federal nº 4620

Fonte de Recurso Estadual nº 4170

Fonte de Recursos Próprios nº 40

3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

17 - CONDIÇÕES GERAIS

- A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.
- O preço proposto pela empresa licitante, contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separadamente e incidentes sobre o fornecimento.

Entre-Ijuís/RS, 1º de julho de 2019

OTAVIO G. REICHERT
Secretário Municipal de Saúde



ANEXO II - DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO/CREDENCIAMENTO

(Nome da Empresa) _____, CNPJ n.º _____,
sediada _____ (endereço completo) _____, por seu representante abaixo assinado,
DECLARA, sob as penas da Lei, nos termos do incisos VI e VII, artigo 4º da Lei Federal 10.520/2002, que
cumprе plenamente os requisitos da habilitação exigidos no Edital de Pregão Presencial nº 35/2019 –
Município de Entre-Ijuís, autorizado pelo Processo de Licitação nº 70/2019, e que não encontra-se impedida de
participar de licitações e de contratar com a Administração Pública em razão de penalidades.

(cidade do licitante e estado), _____ de _____ de 2019.

Nome do Representante Legal e assinatura
Cargo
RG
CPF

Observação: emitir em papel que identifique a licitante.

**ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

PROPOSTA DE PREÇOS		MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2019	TIPO MENOR PREÇO POR ITEM	
Proponente:				
Endereço:				
Cidade:			Processo nº: 70/2019	
Telefone:			Data:	
E-mail:			Rubrica:	
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Preço Unit	Preço Total	
01	<p>Contratação de empresa para Gestão dos Serviços de Atendimento Móvel de Urgência-SAMU, composto de pelo menos os seguintes profissionais:</p> <p>1- UM (01) enfermeiro Responsável Técnico, sendo pré-requisitos:</p> <p>a) Certificado de Conclusão do Curso de Enfermagem;</p> <p>b) Certificado de Regularidade do COREN;</p> <p>c) Atestado ou Certidão de Experiência em atendimento de urgência e emergência com período mínimo de 02 anos;</p> <p>d) Certificado do Curso BLS (Suporte Básico de Vida) de, no mínimo, 8 horas, e APH (Atendimento Pré-Hospitalar), de no mínimo de 20 horas;</p> <p>e) Pós-graduação concluída ou em andamento, com reconhecimento pelo MEC e duração de, no mínimo, 360 horas em Urgência e Emergência (Adulto/Pediátrica) ou UTI (Adulto/Pediátrica).</p> <p>2- Cinco(05) profissionais técnicos de Enfermagem, sendo pré-requisitos:</p> <p>a) Certificado de Conclusão do Curso Técnico de Enfermagem;</p> <p>b) Certidão de Regularidade do COREN;</p> <p>c) Atestado ou Certidão de Experiência em atendimento de urgência e emergência de no mínimo 01 ano;</p> <p>d) Certificado dos Cursos BLS (Suporte Básico de Vida) de no mínimo 8 horas, e APH (Atendimento Pré-Hospitalar) de no mínimo 20 horas.</p> <p>e) Certidão de Aptidão expedida pelo Núcleo de Educação em Urgências-NEU/RS.</p> <p>3- Cinco (05) condutores, sendo pré-requisitos:</p> <p>a) Carteira de Habilitação Categoria D, com no mínimo 12 meses de habilitação;</p> <p>b) Certificado do Curso para Capacitação de Condutores de Veículos de emergência (Art. 145 –CTB, Resolução do CONTRAN nº 168/2004;</p> <p>c) Certificado dos Cursos BLS (Suporte Básico de Vida) de no mínimo, 8 horas;</p> <p>d) Certificado dos Cursos APH (Atendimento Pré- Hospitalar) de no mínimo, 20 horas;</p> <p>e) Ensino Médio completo ou em andamento.</p> <p>f) Certidão de Aptidão expedida pelo Núcleo de Educação em Urgências-NEU/RS.</p> <p>Normas Técnicas Gerais:</p> <p>Os pré-requisitos da equipe técnica são exigidos conforme Nota Técnica nº 07 da Central de Regulação das Urgências/SAMU, revisada em maio de 2018.</p> <p>A comprovação da Experiência deverá ser emitida pela empresa contratada, em formato de DECLARAÇÃO.</p> <p>Não serão aceitos registros em carteira de trabalho, contratos ou declarações de órgão não oficial.</p> <p>É obrigatória a comprovação de experiência na função pretendida, não contando como tempo de experiência o trabalho executado em outras funções do SAMU.</p>			
VALOR GLOBAL				
Estando de acordo com os termos do ato convocatório e com a legislação nele indicada, propomos os valores acima com validade da proposta de _____ dias, com pagamento através do Banco _____ Agência nº _____ c/c nº _____		CNPJ:		
Cidade/RS _____/_____/_____		FLS:		
_____ Carimbo e assinatura do representante legal				



ANEXO IV - Modelo de Declaração Geral e de Inexistência Impedimento

(Papel timbrado ou nome da Entidade)

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede estabelecida à Rua, nº, Centro, na cidade de/RS – CEP:-000, por seu representante legal, o Sr., brasileiro, estado civil, portador da Carteira de Identidade nº SSP/PCRS, CPF nº, residente e domiciliado na Rua, nº, no Município de/RS, CEP:, -000, celular 55, e-mail:, **DECLARA**, para todo os fins de direito, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos definidos no Pregão Presencial n.º 70/2019 para a celebração do Contrato e que:

I. **Não há fato superveniente impeditivo** de participar de licitações ou de contratar com qualquer Órgão da Administração Pública e compromete-se em informar a qualquer tempo, sob as penas cabíveis, a superveniência de ocorrências posteriores na forma determinada no § 2º, do artigo 32, da Lei nº 8.666/93 e alterações;

II. **Não possuímos**, em nosso quadro funcional, servidor ou dirigente da Administração Pública, de órgão ou entidade do Poder Público ou responsável pela licitação;

III. Que, em cumprimento ao art. 7º, inc XXXIII da CF/88, no inciso V do art. 27 da Lei 8666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9854 de 27 de outubro de 1999, **não** utiliza mão-de-obra direta ou indireta de **menores de 18 (dezoito) anos** para a realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como, não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos;

IV. Que **não encontra-se impedida nem foi declarada inidônea** para licitar ou contratar com nenhum dos órgãos da Administração Pública em qualquer uma de suas esferas, Federal, Estadual e Municipal;

V. Que assumimos o compromisso irrevogável e irretroatável de promover a entrega do item o qual oferecemos o menor valor enquanto o contrato estiver em vigência;

VI. Estamos cientes de toda a LEGISLAÇÃO relativa à presente LICITAÇÃO, bem como, os termos, as cláusulas e condições estabelecidos no EDITAL e seus Anexos, bem como na Ata do mesmo, comprometendo-se a realizar a entrega do objeto consoante ao que prevê esta legislação e seus anexos;

VII. Que estamos cientes que o não cumprimento contratual, desobrigará o Município de Entre-Ijuís ao pagamento dos valores pactuados, sujeitando-se à empresa as penalidades vigentes.

E, por ser expressão da verdade, sob as penas da lei, firmo a presente declaração.

...../RS, de de 2019.

Representante Legal
Cargo
CPF



ANEXO V – MINUTA DE CONTRATO

MINUTA DE CONTRATO N.º 00/2019, PARA GESTÃO DE SERVIÇOS DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA-SAMU, QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXX.

O **Município de Entre-Ijuís**, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa na Rua Francisco Richter, n.º 601, **CNPJ-MF n.º 89.971.782/0001-10**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. BRASIL ANTONIO SARTORI, brasileiro, casado, CI nº 3033511571 e CPF n.º 218.137.440-68, residente e domiciliado neste município, doravante designado **MUNICÍPIO**, e, a Empresa XXXXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXXX XXXX, CNPJ n.º XXXXXXXX/0001-XX, estabelecida na Rua.....,, RS, Fone/Fax: (XX), neste ato representada por seu representante legal,....., Diretor, doravante designada **EMPRESA**, firmam o presente Contrato decorrente do Pregão Presencial n.º 35/2019, autorizado pelo Processo de Licitação nº 70/2019, nos termos da Lei nº 10.520 de 17.07.2002, do Regulamento aprovado pelos Decretos 3.555/2000 e 3.784/2001, subsidiariamente a lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de Empresa para Gestão de Serviços de Atendimento Móvel de Urgência- SAMU, em conformidade ao Termo de Referência e demais anexos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Fazem parte inseparável do presente Contrato, o **Edital do Processo de Licitação nº 35/2019** e seus Anexos, bem como a Proposta da Contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECIMENTO

A **EMPRESA** obriga-se a entregar o objeto deste Contrato no Município de Entre-Ijuís, em até trinta (30) dias após a assinatura do mesmo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A **EMPRESA** obriga-se a receber nota de empenho e efetuar o fornecimento do objeto, no prazo estabelecido no Edital, e nas condições por ela propostas e aceitas pelo Município de Entre-Ijuís.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Quando da entrega do Caminhão, o mesmo será verificado pelo responsável designado pelo MUNICÍPIO, quanto as suas características, de acordo com as especificadas no Edital e, sendo confirmadas essas características o objeto será aceito e liberado para pagamento o qual será efetuado pela Tesouraria do Município. Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, maquinário reconcondicionado ou que denote uso anterior, bem como, peças remanufaturadas ou reformadas, nem produto similar ou assemelhado no todo ou em partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA

- I- Prestar o serviço conforme as especificações contidas neste Edital e seus anexos;
- II- Encaminhar a Nota Fiscal ao Departamento de Compras para atesto e posterior encaminhamento a fim de efetivação do pagamento devido;
- III- Responsabiliza-se pela manutenção e reposição da ambulância e/ou equipamentos em caso de defeito;
- IV- Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências da Prefeitura Municipal de Entre-Ijuís;



- V-** Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência da Prefeitura Municipal de Entre-Ijuís/RS;
- VI-** Prestar os Serviços dentro dos padrões de qualidade, continuidade e regularidade, conforme exigências da legislação;
- VII-** Arcar com todas as despesas diretas ou indiretas, decorrentes as obrigações assumidas sem qualquer ônus ao Município de Entre-Ijuís, bem como, outras despesas que se fizerem necessárias ao fiel cumprimento do objeto pactuado.
- VIII-** Manter as condições de Habilitação e Qualificação exigidas para a sua contratação.
- IX-** Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Município, imediatamente contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado.
- X-** É responsável pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, usuários ou não dos serviços contratados, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento do contrato pela Contratante, com fulcro no art. 70 da Lei nº 8.666/93;
- XI-** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município de Entre-Ijuís sobre os produtos ofertados.
- XII-** Responsabilizar-se pela manutenção da ambulância, que deve estar apta para a devida prestação de serviço;
- XIII-** Responder perante o Município de Entre-Ijuís e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão na entrega do objeto de sua responsabilidade ou por erro seu, em qualquer item pactuado;
- XIV-** Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de qualquer origem e que redundem em aumento de despesas ou perda de descontos para o Município de Entre-Ijuís;
- XV-** A ausência de fiscalização pelo Município de Entre-Ijuís não desobriga a licitante contratada de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto deste instrumento.
- XVI-** Recolher todos os encargos Previdenciários e Trabalhistas decorrentes do serviços contratados;
- XVII-** Responsabilizar-se pelo fornecimento de material de enfermagem, garantindo o mínimo sugerido pela Nota Técnica nº 08, da Coordenação Estadual do SAMU;
- XVIII-** Em casos de avaria mecânica e acidente de trânsito, a Contratada deverá substituir o veículo acidentado/avariado no prazo 05 (cinco) horas, por veículo reserva de características idêntica;
- XIX-** O combustível, manutenção preventiva e corretiva, multas, limpeza, serão de responsabilidade da Contratada;
- XX-** A limpeza do veículo será realizada por pessoa designada pela Contratada;
- XXI-** O gás oxigênio, meio de comunicação obrigatório e materiais de enfermagem, serão de responsabilidade da Contratada;
- XXII-** O material de limpeza, será de responsabilidade da Contratada;
- XXIII-** Recolher o lixo e depositar junto ao Prédio da Secretaria Municipal de Saúde;
- XXIV-** Manutenção e conservação do veículo, com os equipamentos que nele consta;
- XXV-** Responsabilizar-se pelo quadro de recursos humanos e pelos serviços a serem desenvolvidos, por equipe completa de profissionais para base, necessariamente composta por enfermeiro, técnicos de enfermagem, condutores socorristas, especialmente recrutados, contratados e capacitados conforme Portaria GM/MS 2.048, de 05 de novembro de 2002 – Regulamento Técnico dos Sistemas Estaduais de Urgência e Emergência e as Notas Técnicas do SAMU/Estado do Rio Grande do Sul ou correlato, observando suas atualizações;
- XXVI-** Os uniformes e equipamentos de proteção individual, identificação dos profissionais deverão atender a padronização do SAMU, e deverão ser fornecidos anualmente pela Contratada;
- XXVII-** Garantir 100% do preenchimento dos formulários de atendimento, bem como todos os registros de



ocorrências deverão ser devidamente arquivados, conforme legislação;

XXVIII- Informar até o dia 1º do mês subsequente, ao setor administrativo da Secretaria Municipal de Saúde, o número de atendimentos realizados;

XXIX- Prestar esclarecimentos, por escrito e no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sempre que solicitado pelo MUNICÍPIO.

XXX- Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias de até 25% (vinte e cinco por cento) conforme trata o § 1º do art. 65, da Lei nº. 8.666/93.

XXXI- Uma vez comunicado de que o Município de Entre-Ijuís efetivará a contratação, a licitante vencedora deverá comparecer até 05 (cinco) dias úteis seguintes à comunicação, para assinatura do Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital. Assinado o Contrato a empresa vencedora do certame obriga-se a:

CLÁUSULA QUARTA – DA COMPETÊNCIA E DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Uma vez firmada a contratação, o Município se obriga a:

I- Convocar a licitante vencedora, em conformidade com o art. 64 da Lei nº. 8.666/93;

II- Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitadas relativamente ao objeto deste Edital, e colocar à disposição da licitante vencedora todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da entrega dos serviços pactuados, bem como, proporcionar condições e facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e padrões técnicos vigentes;

III- Receber, conferir e realizar o pagamento dos produtos adquiridos nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital.

IV- Notificar por escrito, à EMPRESA, toda e qualquer irregularidade constatada durante a execução e no recebimento dos materiais.

V- Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

VI- acompanhar e fiscalizar a execução do objetivo contratado;

VII- Verificar a regularidade dos recolhimentos dos encargos sociais antes do pagamento.

VIII- Dar destino final ao lixo recolhido do SAMU.

IX- Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais;

X- Cumprir e fazer cumprir as cláusulas do presente contrato e promover o encaminhamento e liberação do bem adquirido para pagamento a ser realizado pela Tesouraria;

XI- Registrar todas as ocorrências relacionadas com a execução contratual, determinando o que for necessário, à regularização de faltas ou defeitos observados, possíveis trocas ou adição de itens em desacordo, garantia do produto, qualidade, comprovação das especificações condizentes com o Edital e/ou prospectivo informativo, bem como, de todas as informações e cuidados necessários para o uso e funcionamento dos mesmos.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

A vigência do contrato será de doze(12) meses, a contar a partir da assinatura do Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

O preço/valor contratado não será reajustado antes de decorrido 12 (doze) meses, sendo que o índice a ser adotado para reajuste anual será o IGP-M/ FGV ou outro indexador que vier a substituí-lo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO



O descumprimento total ou parcial do Contrato, ensejará sua rescisão, com as conseqüências contratuais previstas em lei, especialmente observado o artigo 14, do anexo I, do Decreto 3555/2000, bem como, no que couber, os termos dos artigos 78 a 80 da Lei 8.666/93 e demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

O MUNICÍPIO designou uma comissão de fiscalização, a qual exercerá a fiscalização permanente do cumprimento do contrato e sobre o serviço prestado, atentando principalmente para especificações técnicas do serviço, apontando todas as irregularidades verificadas, sendo composto dos servidores:

- I- Otávio Geraldo Reichert;
- II- Luis Fernando Noronha dos Reis; e,
- III- Walquíria Kessler Moscon

CLÁUSULA NONA – DO VALOR E DO PAGAMENTO

O preço para o presente ajuste é de R\$ (.....) constante da proposta vencedora da licitação, aceito pela empresa Contratada e, entendido este, como sendo o valor justo e suficiente para a total execução do presente objeto.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado pela Tesouraria do Município, através de depósito na conta corrente em nome da empresa vencedora, após a apresentação da Nota Fiscal, devidamente conferida, aprovada e liberada pelo setor responsável, e, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, combinado com o art. 73, inciso II, alínea “b”, da Lei nº 8.666/93 e alterações no local designado por esta municipalidade.

PARÁGRAFO SEGUNDO: No momento do pagamento será aplicada a retenção e recolhimento de contribuições e impostos federais, de que trata o artigo 64 da Lei 9.430 nos termos da Instrução Normativa nº 306 de 12/03/2003 (DOU 03/04/03) da Secretaria da Receita Federal, se houver, podendo ser fornecido ao contratado o comprovante de recolhimento mediante solicitação do mesmo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

- 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
- Fonte de Recurso Federal nº 4620
- Fonte de Recurso Estadual nº 4170
- Fonte de Recursos Próprios nº 40
- 3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1 Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666/93:

- I** – advertência por escrito;
- II** – multa de 10% (dez por cento) do valor do Contrato;
- III** – suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo não superior a 02 (dois) anos; e,
- IV** – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.2. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovadas,



desde que formuladas **por escrito** e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

11.3. A Licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa do atendimento das condições de habilitação ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DA NOVAÇÃO

A não utilização, por qualquer das partes, dos direitos, a elas assegurados, neste contrato e na lei em geral, e, a não aplicação de quaisquer sanções neles previstas não importa em novação a seus termos, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras sendo que todos os recursos postos a disposição do **MUNICÍPIO** serão considerados como cumulativos e não alternativos, inclusive em relação a dispositivos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

A EMPRESA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite de 25% permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666-93, sobre o valor inicial contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. O **Município de Entre-Ijuís** poderá revogar o presente Pregão por interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, observado o disposto na Lei nº 8.666/93 sendo assegurados aos interessados o contraditório e a ampla defesa.

14.2. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

14.3. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Município de Entre-Ijuís não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.4. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos assim como as dúvidas serão resolvidos com base na Lei 8.666, de 21.06.93, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça aqui menção expressa.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca da cidade de Santo Ângelo, Estado do Rio Grande do Sul, para dirimir qualquer controvérsia resultante desta licitação, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e as partes, assinam as partes o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor, forma e data.

Entre-Ijuís/RS, de de 2019.



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Entre-Ijuís

Rua Francisco Richter, 601 – CNPJ: 89.971.782/0001-10
Criado pela Lei Estadual nº 8.558, de 13 de Abril de 1988

<http://www.entreijuis.rs.gov.br>

Município de Entre-Ijuís
Brasil Antonio Sartori
MUNICÍPIO

Empresa XXXXX LTDA
Representante Legal
EMPRESA

TESTEMUNHA
NOME:
RG:

TESTEMUNHA
NOME:
RG:

]

**ANEXO VI: Valor de Referência**

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	Vlr Mensal	Vlr Total
01	<p>Contratação de empresa para Gestão dos Serviços de Atendimento Móvel de Urgência-SAMU, composto de pelo menos os seguintes profissionais:</p> <p>1- UM (01) enfermeiro Responsável Técnico, sendo pré-requisitos:</p> <p>a) Certificado de Conclusão do Curso de Enfermagem;</p> <p>b) Certificado de Regularidade do COREN;</p> <p>c) Atestado ou Certidão de Experiência em atendimento de urgência e emergência com período mínimo de 02 anos;</p> <p>d) Certificado do Curso BLS (Suporte Básico de Vida) de, no mínimo, 8 horas, e APH (Atendimento Pré-Hospitalar), de no mínimo de 20 horas;</p> <p>e) Pós-graduação concluída ou em andamento, com reconhecimento pelo MEC e duração de, no mínimo, 360 horas em Urgência e Emergência (Adulto/Pediátrica) ou UTI (Adulto/Pediátrica).</p> <p>2- Cinco(05) profissionais técnicos de Enfermagem, sendo pré-requisitos:</p> <p>a) Certificado de Conclusão do Curso Técnico de Enfermagem;</p> <p>b) Certidão de Regularidade do COREN;</p> <p>c) Atestado ou Certidão de Experiência em atendimento de urgência e emergência de no mínimo 01 ano;</p> <p>d) Certificado dos Cursos BLS (Suporte Básico de Vida) de no mínimo 8 horas, e APH (Atendimento Pré-Hospitalar) de no mínimo 20 horas.</p> <p>e) Certidão de Aptidão expedida pelo Núcleo de Educação em Urgências-NEU/RS.</p> <p>3- Cinco (05) condutores, sendo pré-requisitos:</p> <p>a) Carteira de Habilitação Categoria D, com no mínimo 12 meses de habilitação;</p> <p>b) Certificado do Curso para Capacitação de Condutores de Veículos de emergência (Art. 145 –CTB, Resolução do CONTRAN nº 168/2004;</p> <p>c) Certificado dos Cursos BLS (Suporte Básico de Vida) de no mínimo, 8 horas;</p> <p>d) Certificado dos Cursos APH (Atendimento Pré- Hospitalar) de no mínimo, 20 horas;</p> <p>e) Ensino Médio completo ou em andamento.</p> <p>f) Certidão de Aptidão expedida pelo Núcleo de Educação em Urgências-NEU/RS.</p> <p>Normas Técnicas Gerais:</p> <p>Os pré-requisitos da equipe técnica são exigidos conforme Nota Técnica nº 07 da Central de Regulação das Urgências/SAMU, revisada em maio de 2018. A comprovação da Experiência deverá ser emitida pela empresa contratada, em formato de DECLARAÇÃO.</p> <p>Não serão aceitos registros em carteira de trabalho, contratos ou declarações de órgão não oficial.</p> <p>É obrigatória a comprovação de experiência na função pretendida, não contando como tempo de experiência o trabalho executado em outras funções do SAMU.</p>	64.058,84	768.706,08

**ANEXO VII: PLANILHA DE CUSTOS****1. MÃO DE OBRA**

1.1 Técnico de Enfermagem / Escala noturna 3 pessoas					
Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Sub-Total	Total
Salário Normal	mês	3	1.586,19	R\$ 4.758,57	
Adicional Insalubridade	%	20	1.586,19	R\$ 951,71	
Adicional Noturno		30	1.586,19	R\$ 1.427,57	
DSR Adicional noturno				R\$ 285,51	
Soma Técnico enfermagem noturna - 3 pessoas				R\$ 7.423,37	
Encargos Sociais- FGTS	%	8	R\$ 7.423,37	R\$ 593,87	
Total por Técnico				R\$ 8.017,23	
1/3 de férias sobre 1/12		3	R\$ 8.017,23	R\$ 222,70	
1/12 férias		12	R\$ 8.017,23	R\$ 668,10	
1/12 13º salário		12	R\$ 8.017,23	R\$ 668,10	
Substituição de férias		12	R\$ 8.017,23	R\$ 668,10	
Custos rescisórios		12	R\$ 8.017,23	R\$ 668,10	R\$ 10.912,35

1.2 Técnico de Enfermagem / Escala diurna - 2 pessoas					
Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Sub-Total	Total
Salário Normal	mês	2	1.586,19	R\$ 3.172,38	
Adicional Insalubridade	%	20	R\$ 1.586,19	R\$ 634,48	
Soma Técnico enfermagem diurna - 2 pessoas				R\$ 3.806,86	
Encargos Sociais- FGTS	%	8	R\$ 3.806,86	R\$ 609,10	
Total por Técnico				R\$ 4.415,95	
1/3 de férias sobre 1/12		12	R\$ 4.415,95	R\$ 368,00	
1/12 férias		12	R\$ 4.415,95	R\$ 368,00	
1/12 13º salário		12	R\$ 4.415,95	R\$ 368,00	
Substituição de férias		12	R\$ 4.415,95	R\$ 368,00	
Custos rescisórios		12	R\$ 4.415,95	R\$ 368,00	R\$ 6.255,93

1.3 Condutor / Escala noturna - 3 pessoas					
Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Sub-Total	Total
Salário Normal	mês	3	1.662,19	R\$ 4.986,57	
Adicional Insalubridade	%	20	1.662,19	R\$ 997,31	
Adicional Noturno		20	1.662,19	R\$ 997,31	
DSR Adicional noturno				R\$ 285,51	
Soma				R\$ 7.266,71	
Encargos Sociais- FGTS	%	8	R\$ 7.266,71	R\$ 581,34	
Total Condutor noturno - 3 pessoas				R\$ 7.848,04	
1/3 de férias sobre 1/12		12	R\$ 7.848,04	R\$ 654,00	
1/12 férias		12	R\$ 7.848,04	R\$ 654,00	
1/12 13º salário		12	R\$ 7.848,04	R\$ 654,00	
Substituição de férias		12	R\$ 7.848,04	R\$ 654,00	
Custos rescisórios		12	R\$ 7.848,04	R\$ 654,00	R\$ 11.118,06

1.4 Condutor / Escala diurna - 2 pessoas					
Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Sub-Total	Total
Salário Normal	mês	2	1.662,19	R\$ 3.324,38	
Adicional Insalubridade	%	20	R\$ 1.662,19	R\$ 664,88	
Soma				R\$ 3.989,26	
Encargos Sociais- FGTS	%	8	R\$ 3.989,26	R\$ 638,28	
Total Condutor diurno- 2 pessoas				R\$ 4.627,54	
1/3 de férias sobre 1/12		12	R\$ 4.627,54	R\$ 385,63	
1/12 férias		12	R\$ 4.627,54	R\$ 385,63	

**Município de Entre-Ijuís**

Rua Francisco Richter, 601 – CNPJ: 89.971.782/0001-10
Criado pela Lei Estadual nº 8.558, de 13 de Abril de 1988
<http://www.entrejui.rs.gov.br>

1/12 13º salário		12	R\$ 4.627,54	R\$ 385,63	
Substituição de férias		12	R\$ 4.627,54	R\$ 385,63	
Custos rescisórios		12	R\$ 4.415,95	R\$ 385,63	R\$ 6.555,68

1.5 Enfermeiro - Responsável Técnico

Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Sub-Total	Total
Salário Normal	mês	1	2.155,60	R\$ 2.155,60	
Adicional Insalubridade	%	20	R\$ 2.155,60	R\$ 431,12	
Soma				R\$ 2.586,72	
Encargos Sociais- FGTS	%	8	R\$ 2.586,72	R\$ 20,65	
Total Condutor diurno- 2 pessoas				R\$ 2.607,37	
1/3 de férias sobre 1/12		12	R\$ 2.607,37	R\$ 217,28	
1/12 férias		12	R\$ 2.607,37	R\$ 217,28	
1/12 13º salário		12	R\$ 2.607,37	R\$ 217,28	
Substituição de férias		12	R\$ 2.607,37	R\$ 217,28	
Custos rescisórios		12	R\$ 2.607,37	R\$ 217,28	R\$ 3.693,78
TOTAL DE MÃO DE OBRA					R\$ 38.535,80

2. UNIFORMES E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL

Discriminação	Unidade	Quantidade/ano	Preço Unitário	Sub-Total	Total
Jaqueta com reflexivo (NBR 15/292)	Unidade	11	R\$ 250,00	R\$ 2.750,00	
Macacão com faixas refletivas padrão	Unidade	11	R\$ 220,00	R\$ 2.420,00	
Meias	Unidade	11	R\$ 12,50	R\$ 137,50	
Botina de segurança	Unidade	11	R\$ 195,00	R\$ 2.145,00	
Camiseta manga curta, padronizada	Unidade	11	R\$ 25,00	R\$ 275,00	
Óculos de proteção tipo risco simples	Unidade	11	R\$ 3,99	R\$ 43,89	
Total por operário				R\$ 7.771,39	
Total para o Efetivo ao ano			R\$ 7.771,39	R\$ 0,00	
TOTAL MENSAL DE UNIFORMES				R\$ 0,00	R\$ 647,62
TOTAL DE UNIFORMES E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL					R\$ 647,62

3. EQUIPAMENTOS**3.1 IMPOSTOS E SEGUROS**

Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Sub-Total	Total
Total seguro obrigatório(DPVAT)	Unidade	1	130,00	R\$ 130,00	
Total seguro contra terceiros	Unidade	1	3.000,00	R\$ 3.000,00	
Total impostos e seguros AO ANO				R\$ 3.130,00	
TOTAL IMPOSTOS E SEGUROS MENSALIS				R\$ 260,83	R\$ 260,83

3.2 CONSUMOS

Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Sub-Total	Total
Custo de óleo diesel/km rodado	km/L	5	R\$ 3,68	R\$ 0,74	
Custo mensal com óleo diesel	km	1.000	R\$ 1,85	R\$ 736,00	
Custo de óleo motor/1000 km rodados	L/1.000 km	2	R\$ 12,50	R\$ 25,00	
Custo mensal com óleo motor	km	1.000	R\$ 28,75	R\$ 28,75	
TOTAL EM CONSUMO				R\$ 790,49	
TOTAL MENSAL COM CONSUMO					R\$ 790,49

3.3 MANUTENÇÃO E PNEUS

Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Sub-Total	Total
Manutenção Preventiva veicular	valor	1	R\$ 1.000,00		
Custo de pneus 225/75/R16	pneus/veículo	4	R\$ 620,00	R\$ 2.480,00	
Total com pneus				R\$ 2.480,00	
CUSTO MENSAL COM PNEUS					R\$ 206,67

**Município de Entre-Ijuís**

Rua Francisco Richter, 601 – CNPJ: 89.971.782/0001-10

Criado pela Lei Estadual nº 8.558, de 13 de Abril de 1988

<http://www.entrejuis.rs.gov.br>**3.4 DESPESAS FIXAS**

Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Sub-Total	Total
Água e Luz	valor	1	R\$ 800,00	R\$ 800,00	
Mensalidade Coren	valor	1	R\$ 50,00	R\$ 50,00	
Honorários Contábeis	valor	1	R\$ 998,00	R\$ 998,00	
Aluguel	valor	1	R\$ 998,00	R\$ 998,00	
CUSTO MENSAL DESPESAS FIXAS					R\$ 2.846,00

3.5 HIGIENE E LIMPEZA

Discriminação	Unidade	Quantidade/ano	Preço Unitário	Sub-Total	Total
Desinfetante	Unidade	5	R\$ 3,20	R\$ 16,00	
Alvejante com cloro	Unidade	4	R\$ 2,10	R\$ 8,40	
Detergente de louças 500 ml	Unidade	3	R\$ 1,70	R\$ 5,10	
Sabão em Pó kg	Unidade	3	R\$ 7,00	R\$ 21,00	
Amaciante - lt	Unidade	4	R\$ 3,00	R\$ 12,00	
Papel higiênico	pcte c/ 12	2	R\$ 15,60	R\$ 31,20	
Luvras para limpeza	par	2	R\$ 3,99	R\$ 7,98	
Saco para lixo	pcte c/ 10	3	R\$ 3,99	R\$ 11,97	
TOTAL MENSAL DE MATERIAL DE LIMPEZA				R\$ 97,65	R\$ 97,65

4. MATERIAL DE ENFERMAGEM

Discriminação	Unidade	Quantidade/ano	Preço Unitário	Sub-Total	Total
Abocath nº 18	Unidade	20	R\$ 0,80	R\$ 16,00	
Abocath nº 20	Unidade	20	R\$ 2,10	R\$ 42,00	
Abocath nº 22	Unidade	20	R\$ 0,90	R\$ 18,00	
Agulha 25 x 8	cx. c/100	1	R\$ 6,50	R\$ 6,50	
Algodão	pacote	2	R\$ 11,00	R\$ 22,00	
Ataduras	Unidade	20	R\$ 0,95	R\$ 19,00	
Equipo gotas	Unidade	10	R\$ 0,97	R\$ 9,70	
Esparadrapo	unidade	2	R\$ 3,00	R\$ 6,00	
Gase	pcte c/500	2	R\$ 50,00	R\$ 100,00	
Lancetas	cx. c/100	1	R\$ 23,00	R\$ 23,00	
Luvras descartáveis	cx. c/100	10	R\$ 18,90	R\$ 189,00	
Fita Micropore	Unidade	3	R\$ 2,50	R\$ 7,50	
Polívia	Unidade	10	R\$ 0,70	R\$ 7,00	
Seringas descartáveis	Unidade	50	R\$ 0,35	R\$ 17,50	
Fita para controle HGT	cx. c/50	2	R\$ 10,50	R\$ 21,00	
Glicose 50% , 10 ml	Unidade	50	R\$ 0,31	R\$ 15,50	
Terbutalina 0,5mg	ampola	5	R\$ 2,15	R\$ 10,75	
Morfina 10mg	ampola	10	R\$ 4,35	R\$ 43,50	
Aminofilina 24mg	ampola	10	R\$ 1,80	R\$ 18,00	
Epinefrina 1mg	ampola	10	R\$ 2,67	R\$ 26,70	
Metoclopramida 10mg	ampola	10	R\$ 0,68	R\$ 6,80	
Cloreto de potássio 10 %	ampola	10	R\$ 0,35	R\$ 3,50	
Cloreto de Sódio 20 %	ampola	10	R\$ 0,34	R\$ 3,40	
Amiodarona 50 mg	ampola	10	R\$ 2,32	R\$ 23,20	
Cetoprofeno	ampola	10	R\$ 3,80	R\$ 38,00	
Atropina	ampola	10	R\$ 0,98	R\$ 9,80	
Dopamina	ampola	10	R\$ 2,17	R\$ 21,70	
Bromoprida	ampola	10	R\$ 2,11	R\$ 21,10	
Atrovent	frasco	1	R\$ 0,81	R\$ 0,81	
Buscopam simples	ampola	10	R\$ 1,14	R\$ 11,40	
Buscopam composto	ampola	10	R\$ 1,52	R\$ 15,20	
Dexametasona 2mg	ampola	10	R\$ 0,57	R\$ 5,70	

**Município de Entre-Ijuís**

Rua Francisco Richter, 601 – CNPJ: 89.971.782/0001-10
Criado pela Lei Estadual nº 8.558, de 13 de Abril de 1988
<http://www.entreijuis.rs.gov.br>

Diazepam	ampola	10	R\$ 0,90	R\$ 9,00	
Dipirona 1g	ampola	10	R\$ 0,52	R\$ 5,20	
					R\$ 793,46
TOTAL DE MATERIAIS E MEDICAMENTOS					R\$ 793,46
CUSTO MENSAL DE DESPESAS APURADO					R\$ 44.178,51

5. IMPOSTOS E TAXAS MENSAIS

Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Sub-Total	Total
IMPOSTOS	%	15,00	R\$ 44.178,51	R\$ 6.626,78	
Lucro da empresa	%	30,00	R\$ 44.178,51	R\$ 13.253,55	
CUSTO MENSAL TOTAL					R\$ 64.058,84



ANEXO VIII: RECIBO DE RETIRADA DO EDITAL PELA INTERNET

COMPROVANTE DE RETIRADA DE EDITAL	
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 70/2019	
<u>PREGÃO PRESENCIAL Nº. 35/2019</u>	
Razão Social: _____	
CNPJ Nº _____	
Endereço: _____	
E-mail: _____	
Cidade: _____	Estado: _____
Telefone: _____	Fax: _____
Pessoa para contato: _____	
Recebemos, através do acesso à página http://www.entreijuis.rs.gov.br/licitacoes , nesta data cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.	
Cidade/Estado: _____, ____ de _____ de 2019.	
_____ Assinatura	

Senhor(a) licitante,

Objetivando comunicação futura entre o Município de Entre-Ijuís e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria o preenchimento e remessa do recibo de entrega do Edital supra, à Comissão de Licitação, por meio do e-mail: **pregao@pmei.rs.gov.br**.

O não encaminhamento do recibo exime a Comissão de Licitação da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

OBS: Copie e cole esta declaração em folha timbrada da empresa.